



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Subsecretaria de Planejamento e Gestão  
Diretoria Geral de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO

Imóvel : **CINE-TEATRO DA CIDADE DE BOM JARDIM**

Endereço: **Rua Miguel de Carvalho n° 187 - Centro**

Município: **Bom Jardim**

Natureza dos Serviços: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO EXIBIDOR.**

Para execução dos serviços objeto desta proposta consultar o projeto básico de arquitetura fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim (anexos a este termo) e o Termo de Referência a seguir:

**Termo de Referência para:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de som, vídeo e ar condicionado, acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho n°187, Centro.

## 1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de som, vídeo e ar condicionado, acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho n°187, Centro, que deverão ser desenvolvidos obedecendo às normas dos órgãos competentes (Normas ABNT, Resoluções CONFEA, dentre outras) tanto aqueles jurisdicionados à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quanto aos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O Projeto “Cinema da Cidade” é uma das linhas de ação do Programa “Cinema Perto de Você”, instituído através da Lei 12.599 de 23 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil. Preocupa-se com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (entre 20.000 e 100.000 habitantes) do Estado do Rio de Janeiro, que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias da Agência Nacional de Cinema – ANCINE com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC e com os Municípios beneficiários do Projeto, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão privada.

Tem como foco principal a inclusão de consumidores da classe C que corresponde a cerca de metade da população brasileira, e das cidades do interior. Propõe ações para o enfrentamento de desequilíbrios, tais como a concentração geográfica das salas, com estímulos especiais para as cidades do interior, não atendidas ou mal atendidas pelos serviços audiovisuais. Nesta vertente, dentre as cidades habilitadas a receber o Projeto foi selecionado o Município de Bom Jardim.

É de suma prioridade o referido serviço de elaboração de projetos, uma vez que viabilizará a licitação da obra de reforma do imóvel, e visto que há a necessidade de atendimento ao Plano de Trabalho nº 094843/2013 (12852910) Meta nº 01 - Construção / Reforma de complexo exibidor, Etapa/Fase nº 02 - Elaboração de Projetos Básicos / Executivos - Reforma, em convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Programa desenvolvido pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas, com possível aumento de carga na unidade geradora, incluindo os equipamentos de som, vídeo e ar condicionado, acessibilidade, climatização, telemática, CFTV, combate à incêndio e pânico, instalações especiais e comunicação visual, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho nº187, Centro, que deverão ser desenvolvidos obedecendo às normas dos órgãos competentes (Normas ABNT, Resoluções CONFEA, dentre outras) tanto aqueles jurisdicionados à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quanto aos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Item	ID siga	Descrição	Cód. Item	Quantidade
1	ID - 108479	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	0149.001.0005	1 SERVIÇO

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO/ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Por se tratar de reforma de uma edificação existente os quantitativos foram estabelecidos de acordo com os Projetos Básicos fornecidos pela Prefeitura do Município de Bom Jardim - RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01.050.0053-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0081-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE TELEMÁTICA PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500 M²,. INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0116-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA PREDIOS CULTURAIS ATE 3000 M²,. INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0129-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO ATE 501 ATE 3000 M²,. INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD.	M2	501,27
01.050.0147-G	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE SONORIZAÇÃO DE AUDITÓRIO, PLATÉIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIOVISUAL E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, ACIMA DE 500M2, PARA A OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTO CAD NOS PADROES DA CONTRATADA, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	355,35
01.050.0151-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV-SONORIZAÇÃO) PARA PREDIOS DE 501 ATE 3000 M²,. INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTO CAD,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES.	M2	501,27
01.050.0325-A	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS,LAUDOS TECNICOS,ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS,QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS,COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ATE 1000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	501,27
01.050.0250-G	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA PREDIOS CULTURAIS, DE 501 ATE 3000 M², PARA A OBRA DO CINEMA DE BOM JARDIM, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATADA.	M2	501,27
01.050.0862-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACUSTICA , ISOLAMENTO DE PAREDES, PISOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS P/ IMPLANTAÇÃO DE CINEMA DA CIDADE.	M2	355,35
01.050.1014-G	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, COTAÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CURVA ABC) PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM.	UN	1,00
01.050.1017-G	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE PARA OBRA DO CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM	M2	501,27

Para dar suporte na execução dos Projetos Básicos e Executivos para implantação do complexo exibidor, a Prefeitura do Município de Bom Jardim – RJ disponibilizou os Projetos existentes da edificação:

- I - Planta Baixa - Térreo (57375472)
- III - Planta Baixa - Mezanino (57375611)
- V - Planta Baixa - Layout (57375712)
- VII - Fachada/Corte A.A (57375016)
- IX - Planta de Situação (57375889)

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso (**85462854**) em anexo.

O serviço objeto desta contratação, se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021:

Art. 6º - XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto,

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Segundo art. 111 da mesma Lei, caso não ocorra a conclusão no escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado por *igual* período, adotando as respectivas sanções administrativas para a continuidade da execução contratual..

## 6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ESCOPO DOS TRABALHOS

**6.1.** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a elaboração dos projetos em conformidade com as normas dos diversos órgãos aprovadores, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, reiterando que todos os procedimentos necessários à aprovação final do projeto pelos referidos órgãos, incluindo o cumprimento de eventuais exigências, serão igualmente de responsabilidade da Contratada, inclusive a Licença Ambiental ou a Inexigibilidade de Licença Ambiental.

**6.2.** Serão realizadas reuniões periódicas para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas levantadas pela Contratada a propósito dos serviços, e para atestação do desenvolvimento dos projetos, com a presença da contratada e a Comissão de Fiscalização da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC.

### Observação:

O programa de Arquitetura para Implantação do Projeto “Cinema da Cidade” foi desenvolvido pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, e integrará o presente Termo de Referência.

A fase de Projetos será subdividida nas etapas a seguir relacionadas, cujas atividades principais estão respectivamente descritas:

### **6.3. Elaboração dos Projetos:**

As etapas a serem desenvolvidas são:

- a) Planejamento e Apresentação dos Projetos Básicos;
- b) Projeto Executivo;
- c) Orçamento.

Deverão ser apresentados, como requisitos mínimos, os seguintes elementos técnicos:

a) Desenhos – Planta geral de implantação; plantas das coberturas; corte (longitudinais e transversais); plantas, cortes e elevações de ambientes especiais; detalhes de elementos construtivos das edificações e de seus componentes (plantas, cortes, elevações e perspectivas);

b) Textos – Memorial descritivo das edificações; Memorial descritivo dos elementos da edificação; memorial descritivo das instalações prediais; memorial descritivo dos componentes e materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção, juntamente do caderno de especificações técnicas;

c) Perspectivas e Maquetes Eletrônicas (3D), do ambiente externo e interno após adequações. Mínimo de duas perspectivas de fachadas externas e duas perspectivas internas, conforme NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura,

"5.1.4 Projeto executivo 5.1.4.2 Documentos eventuais Os documentos eventuais são os seguintes: a) maquete de elementos (detalhes) de interesse, em casos especiais;

5 Condições específicas 5.1 Caracterização das fases do projeto 5.1.2.2 Documentos eventuais Os documentos eventuais são os seguintes: a) perspectiva;"

### **6.4. Planejamento:**

- a) EAP – Estrutura Analítica do Projeto
- b) Relação de Documentos/Desenhos do Projeto, por disciplina;
- c) Planejamento e Controle Físico do Projeto, contemplando etapas e prazos para cada disciplina e respectivos prazos para aceitação por parte da SECEC de até 10 dias úteis.

### **6.5. PROJETO BÁSICO**

**6.5.1.** Deverá apresentar a definição dos sistemas complementares e especiais;

**6.5.2.** Devem estar definidos todos os componentes do projeto arquitetônico e planta de layout;

**6.5.3.** Deverá conter as informações mínimas necessárias que permitem a elaboração de um orçamento detalhado de custos;

**6.5.4.** Deverá estar acompanhado e compatibilizado, no mínimo, com os projetos complementares de: Instalações elétricas, Sistema de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, Instalações Especiais, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, .

**6.5.5.** Deverá conter: Planta de Situação, Planta do pavimento, Planta de cobertura, Plantas de layout, Cortes transversais e longitudinais (mínimo 4) e Fachadas;

**6.5.6.** Deverá ser consolidado claramente todos os ambientes, suas articulações e demais elementos das edificações, seus componentes construtivos e materiais de construção;

**6.5.7.** Deverá conter as definições necessárias à orçamentação da obra e dos prazos de execução e estar acompanhado compatibilizado com os projetos complementares das atividades técnicas

necessárias e suficientes à licitação dos serviços de obra correspondentes, conforme preconiza a NBR 13531/1995;

**6.5.8.** Deverá conter as informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do Projeto Legal da Construção, pedidos nos órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos competentes da região;

**6.5.9.** Todos os detalhes da edificação e seus espaços, discriminados em plantas, cortes e fachadas, com indicação dos materiais de construção a serem modificados, acabamentos, dimensões e acessibilidade a serem definidos em reuniões posteriores com a área técnica da SECEC;

**6.5.10.** Localização regional das edificações e seus acessos;

**6.5.11.** Demonstrativo de compatibilidade com os projetos complementares;

**6.5.12.** Planta de Situação: Deverá conter a localização das edificações e demonstrar sua relação com o entorno, orientação norte-sul, etc;

**6.5.13.** Planta de cobertura: Eixos de referência; Tipo e dimensões da telha; Inclinação; Dimensões, tipo e posição da estrutura de sustentação; Arremates; Dimensões, tipo de material e posição de calhas, rufos e contra rufos, lajes, e marquises: caimento e impermeabilização; Dimensões, tipo de material e posição dos reservatórios de água; Posicionamento e dimensões dos condutores, buzinetes e tubos de queda; Indicação e dimensão do reservatório incorporado a cobertura, se forem o caso;

**6.5.14.** Plantas de fachada: Nível de referência; Revestimentos externos, indicação dos tipos/cores; Cotas totais, impermeabilização.

## **6.6. PROJETO EXECUTIVO**

**6.6.1.** É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto encaminhado pela ANCINE, e os Projetos Básicos. O Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda o orçamento detalhado (sintético e analítico) da execução dos serviços e obras, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, conforme definição contida no Manual de Obras Públicas do Ministério do Planejamento.

**6.6.2.** O Projeto Executivo deverá estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**6.6.3.** Deverão ser apresentados, como requisitos mínimos, os seguintes elementos técnicos:

1. Resumo Executivo: Memorial Descritivo sucinto do Projeto;
2. Memória Técnica: trata-se da compilação de todas as memórias de cálculos elaboradas para os demais projetos das diversas disciplinas;
3. Memorial Descritivo: O Memorial Descritivo deverá apresentar as especificações de projeto, materiais e definição de como deverão ser executados, normas, etc.
4. Todos os projetos deverão ser compatibilizados e o resultado desta compatibilização deverá ser apresentado, também, em um desenho único.

### **6.6.4. Projeto Executivo de Acessibilidade:**

Consiste na adaptação de diversos espaços à necessidade de idosos e portadores de necessidades especiais, incluindo rampas; elevadores; sanitários, etc.

Relação dos Projetos a serem apresentados:

- Projeto Executivo de Acessibilidade à edificação;
- Detalhes de elementos construtivos.

**6.6.4.1** A Contratada deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, em especial o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050:2020 para a elaboração do Projeto Executivo de Acessibilidade.

### **6.6.5. Projetos Executivos de Instalações Prediais e Especiais:**

Consiste na escolha de soluções técnicas para os sistemas de instalações necessárias ao funcionamento da(s) unidade(s).

Relação dos Projetos a serem apresentados:

- Projeto de Instalações Elétricas e SPDA;
- Levantamento Cadastral das Instalações Elétricas existentes;
- Dimensionamento da entrada predial de alimentação elétrica, incluindo instalação de subestação com cabine blindada (se houver);
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Sistema de Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação Mecânica;
- Sistema de Sonorização e Sinalização;
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Sistema de Rede de Telemática (Telefonia e Lógica);

#### **6.6.5.1. Projetos Executivos de Instalações Elétricas e SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica**

**6.6.5.1.1.** O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, as normas e especificações da ABNT e o Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária ou Tensão Secundária da AMPLA (Concessionária Local);

**6.6.5.1.2.** Deverá ser feito um planejamento estratégico em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica a fim de se reduzir ao máximo o consumo de energia elétrica, sem deixar de atender às demandas da edificação e seus usuários;

**6.6.5.1.3.** Os estudos deverão ser elaborados por **profissionais legalmente habilitados** e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos;

**6.6.5.1.4.** O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às seguintes normas:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de trabalho Parte 1: Interiores;
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão;
- Regulamentos e Padrões da empresa concessionária de energia elétrica local.

**6.6.5.1.5.** Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos de projeção, áudio e som com a utilização de energia elétrica (racionamentos, aquecimentos, refrigeração, etc.) contendo indicação de suas potências, pela CONTRATADA;

**6.6.5.1.6.** O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais;

**6.6.5.1.7.** Deverá apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado. A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto.

**6.6.5.1.8.** A qualquer momento, inclusive durante o andamento do projeto, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, esclarecimentos, correções ou complementações de projeto que se fizerem necessários, por meio de reuniões posteriores com a área técnica da SECEC.

**6.6.5.1.9.** Deverão ser apresentados os desenhos com dimensionamentos de quadros e cabos, subestação, identificação de circuitos, memórias e diagramas. Pontos de força para ar condicionado e exaustão, para os equipamentos audiovisuais e som, e pontos de força para equipamentos mecânicos de mobilidade para PNE, incluindo instalação de subestação com cabine blindada, se houver.

### **6.6.5.2. Projetos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, Sonorização e Sinalização**

**6.6.5.2.1.** O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e a elaboração do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deverão obedecer às seguintes normas e especificações abaixo:

- NBR 12693:2021 - Trata dos Sistemas de Proteção por Extintor de Incêndio;
- NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NR 23 da Portaria nº 2.769/22 - Proteção Contra Incêndios.
- NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência - Projetos, requisitos e métodos de ensaio.
- NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;
- Normas Técnicas do CBMERJ;

### **6.6.5.3. Projetos Executivos de Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação Mecânica**

**6.6.5.3.1.** Deverá ser feito um estudo estratégico em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica a fim caracterizar o melhor sistema a implantar na edificação;

**6.6.5.3.2.** Deverá apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado. A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto.

**6.6.5.3.3.** Deverá seguir todos os procedimentos constantes nas referidas normas:

• **Resolução RE 176 de 24 de outubro de 2000 – Ministério da Saúde (Revisada pela RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003):** Esta resolução elaborada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) determina os procedimentos obrigatórios e necessários para manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

• **Resolução 003 de 28 de junho de 1990 – CONAMA:** Esta resolução elaborada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

• **Resolução 267 de 14 de setembro de 2000 – CONAMA:** Esta resolução elaborada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) proíbe o uso de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

• **Decreto 99.280 de 06 de junho de 1990 – CONAMA:** Este decreto elaborado pelo Presidente do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) refere-se, para efeitos de Instrução Normativa, ao uso de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

• **Resolução 340 de 25 de setembro de 2003 – CONAMA:** Este decreto elaborado pelo Presidente do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

• **NBR 7282:2023** – Dispositivos fusíveis de alta-tensão - Dispositivos tipo expulsão – Requisitos e métodos de ensaio.



• **NBR IEC 60947-2:98** - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.

• **ABNT NBR NM 60898:04** - Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

• **ABNT NBR 15848** - Sistemas de ar condicionado e ventilação Procedimentos e requisitos relativos as atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

• **Normas Regulatórias da ABRAVA** – Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento.

#### **6.6.5.4. Projetos Executivos de Instalações Especiais**

Os projetos de instalações especiais são compostos de: projetos de sonorização de auditório, plateia e palco e sistema de audiovisual.

**6.6.5.4.1.** Deverão ser considerados os projetos e instalações para todos os equipamentos necessários a compor o parque de projeção digital padrão DCI resolução 2K e sonorização padrão 5.1;

**6.6.5.4.2.** Considerar as readequações, se necessárias, das instalações de iluminação prevendo a instalação de balizadores em led e luzes ambiente;

**6.6.5.4.3.** Devem ser considerados, reposicionamento de poltronas para obesos e, disposição de espaços para cadeirantes e portadores de mobilidade reduzida.

#### **Observação:**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, PROTOCOLAR E APROVAR os projetos de instalação prediais nas Concessionárias Locais e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, sendo eles:

• Sistema de climatização e exaustão mecânica – Apresentação dos desenhos e dimensionamento dos dutos, coifas e motores à Prefeitura.

• Instalações de energia elétrica – Apresentação dos projetos e unifilares à Prefeitura e a Concessionária AMPLA.

• Sistema de lógica – Apresentação do projeto de lógica à Prefeitura.

• Sistema de telefonia – Apresentação do projeto de telefonia à Prefeitura.

• Sistema de instalações especiais - Apresentação dos projetos de sonorização e audiovisual à Prefeitura.

• Sistema de Segurança - Circuito fechado de TV (CFTV) – Apresentação dos desenhos de instalações de câmeras e sonorização de acordo com aceitação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC à Prefeitura.

• Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - Apresentação, cumprimento do laudo de exigência até a liberação do CVA - Corpo de Bombeiros.

#### **6.6.5.5. Projeto de Programação Visual:**

Consiste no desenvolvimento de linguagem gráfica para acesso e identificação dos espaços existentes, de acordo com o projeto básico de arquitetura fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

**5.6.5.5.1.** Projeto a ser apresentado:

• Projeto Executivo de Programação Visual e Aplicabilidade.

### **Observação:**

Os modelos e paletas de cores a serem aplicadas serão fornecidos pela Superintendência de Audiovisual da SECEC.

## **6.7. Elaboração do Orçamento**

**6.7.1.** Deverá ser elaborado orçamento completo das intervenções que serão realizadas ao imóvel, e proposta para as fases de execução das obras, devendo ter como base os índices fornecidos pelas tabelas SINAPI e SICRO, preferencialmente (quando não houver o referido item nas tabelas preferenciais, pode-se utilizar a tabela EMOP e SCO, fornecida pela Prefeitura do RJ). Quando não for possível adequar a nenhum destes catálogos referenciais deverá ser realizada pesquisa de mercado afim de compor o referido preço ou realizar composição de itens de catálogo.

**6.7.2.** Os orçamentos dos diversos serviços deverão ser elaborados no sistema de preços unitários e totais, no padrão a ser indicado pela Comissão de Fiscalização, utilizando-se o Catálogo de Referência mais ATUAL, e serão obrigatoriamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo que deram origem aos quantitativos, além de planilha resumo, orçamento analítico e sintético, curva ABC, BDI utilizado e cronograma físico-financeiro.

**6.7.3.** A CONTRATADA deverá apresentar dossiê que contenha os serviços não existentes no Catálogo de Referência, com no mínimo três propostas de firmas especializadas, ou as composições em planilha de custos detalhadas (materiais equipamentos e mão-de-obra). Caso algum insumo não conste no Catálogo de Composições e Insumos, será necessário apresentar três propostas para análise.

**6.7.4.** Para a elaboração dos custos da Administração Local, deverá ser observado o “critério para inclusão no orçamento do item de Administração Local nas Metodologias e Conceitos - SINAPI”.

**6.7.5.** Memória de Cálculo dos serviços e quantidades apuradas, em cada “natureza de orçamento”, incluindo um Quadro Resumo de Quantitativos por serviço.

**6.7.6.** As planilhas orçamentárias deverão ser entregues impressas, em formato A4, contendo identificação e assinatura do autor e os respectivos arquivos digitais em sistema compatível com o programa Microsoft Excel nas extensões XLS e PDF, armazenadas em Pen Drive.

**6.7.7.** Deverá ser incluída a planilha do Cronograma Físico-Financeiro, da execução dos serviços descritos nos Projetos, juntamente com a planilha da Curva ABC.

OBS: O orçamento só poderá ser feito após a conclusão da etapa de compatibilização de projetos pela Comissão de Fiscalização.

## **7. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**

É a atividade de gerenciar e integrar os vários projetos, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais, o tempo, a mão de obra, e por fim a manutenção. Compreende, também, a ação de detectar falhas, relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre vários elementos da obra. Solicitamos utilização da tecnologia BIM para minimizar tais incompatibilidades.

## **8. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DESENHOS E TEXTOS**

**8.1.** Os projetos deverão ser entregues seguindo os tópicos abaixo:

- Desenhos técnicos, com notas pertinentes e detalhes;
- Memoriais de Cálculo;
- Especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados.

**8.2.** Os desenhos referentes aos Projetos Executivos deverão ser executados em programa gráfico AutoCAD, em escala adequada à sua compreensão, editados em “PAPER SPACE” (layout), e plotados em escalas 1/1 e apresentados em 3 (três) cópias impressas (no formato mínimo A2). Deverão ser entregues os respectivos arquivos em Pen Drive, de acordo com o seguinte critério:

- Deverão ser gravados na extensão “IFC”, “DWG”, e “PDF”, não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos “ZIP”, “ARJ”, “RAR” ou similares;

- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se a “CTB” correspondente;

- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa autora do projeto no seu rodapé e assinatura do responsável técnico pelo projeto;

- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT.

- Os projetos deverão ter rigoroso controle de revisões de pranchas, para adequado acompanhamento das partes.

- A Contratante fornecerá as logomarcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.

#### **NOTAS:**

1. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento, e a execução das obras em padrão satisfatório.

2. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaiam da arquitetura.

3. Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com o projeto estrutural e de arquitetura de forma a não causar divergências entre partes no momento da execução.

4. A CONTRATADA deverá fornecer a SECEC os comprovantes de autorização de todas as instalações sujeitas a aprovações de Concessionárias, Agências Reguladoras e Órgãos Públicos de acordo com suas respectivas competências.

5. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licença Ambiental Prévia (ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção);

- ART/RRT de cada projeto e planilha orçamentária a serem desenvolvidos;

- Declarações de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos emitidas pelas concessionárias.

## **9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar a SECEC todo o material elaborado visando sua análise e posterior aceitação, seguindo um cronograma de elaboração pré-estabelecido e de acordo com a SECEC. A análise da SECEC gerará um Relatório que norteará os devidos ajustes, que porventura forem necessários, ou aceitará o material fornecido.

**9.2.** Todo o material enviado deverá ser compatibilizado após análise.

**9.3.** A CONTRATADA apresentará a SECEC os documentos comprobatórios dos encaminhamentos prévios aos Órgãos e Concessionárias, sob forma de protocolo de identificação de entrada e/ou demais registros, depois de entregues pelo órgão cliente todos os elementos documentais de sua responsabilidade e que sejam necessários àquela análise.

**9.4.** A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade apresentação de todos os documentos comprovando a aprovação dos projetos em todos os órgãos e concessionárias, inclusive a emissão da Licença Ambiental.

**9.5.** A CONTRATADA deverá por fim apresentar o projeto com a formalização da aprovação feita pelos órgãos competentes.

## **10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS / ENTREGA FINAL**

**10.1.** A prestação dos serviços será executada fielmente pela contratada, de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação e demais atos regulamentares vigentes e futuros, e nas instruções que sobre o assunto forem baixadas pela SECEC.

**10.2.** O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, devendo a contratada consultar com antecedência seus fornecedores, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato.

**10.3.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

**10.4.** A contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**10.5.** A contratada deverá emitir ART ou RRT em relação aos serviços contratados.

**10.6.** Caberá à contratada obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

**10.7.** A contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de seus colaboradores durante a execução dos serviços, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de leis ligadas ao cumprimento contratual.

**10.8.** Incumbirá à contratada nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da SECEC e tomar as providências pertinentes para sua correção.

**10.9.** Após a aceitação de todos os projetos, os produtos deverão ser entregues em cadernos de apresentação com todas as informações produzidas, em formato A4, e arquivos digitais em programa AutoCAD compatível, nas extensões “DWG” e “PDF”, de acordo com o estabelecido no item 6.

**10.10.** Conforme orientação anterior, as planilhas orçamentárias deverão ser entregues impressas em formato A4, e os respectivos arquivos digitais em sistema compatível com o programa Microsoft Excel nas extensões “XLS” e “PDF”, armazenados em PEN DRIVE. Os cadernos serão fornecidos em 2 (duas) vias, devendo conter identificação e assinatura do autor.

**10.11.** Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indicar os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

**10.12.** Memória e/ou roteiro de cálculo;

**10.13.** Para a entrega final será obrigatório à apresentação de cópias dos projetos aprovados junto aos Órgãos competentes e concessionárias locais e das ART/RRTs de todos os projetos.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ ECONÔMICA - FINANCEIRA**

Será exigida para habilitação das empresas licitantes a apresentação das cópias dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:

**11.1.** Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**11.2.** Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que habilite a Licitante, fornecedoras e instaladoras para o ramo de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, com comprovada execução dos serviços pertinentes;

**11.3.** Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento (máquinas e ferramentas) e de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

**11.4.** Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos, que comprovem que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, semelhantes ao objetivo deste Termo de Referência.

A contratada deverá, na data da entrega da proposta, indicar, expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU ou CRT, e que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, CAU e/ou CRT, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

## **12. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** A COOEA - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, deverá fazer um completo estudo e verificação de todo o projeto e da documentação técnica recebida antes da apresentação da proposta. Consequentemente será feita imediata comunicação por escrito ao Contratante, comunicação esta realizada pela COOEA, de qualquer discrepância, omissão ou erro encontrado, inclusive transgressões a normas técnicas ou desrespeitos a posturas municipais, de forma a serem sanados os erros que possam vir a causar problemas aos serviços prestados ou desvirtuar os orçamentos em quaisquer fase do processo licitatório. A inexistência de comunicação escrita acima referida implicará na admissão de que a documentação técnica está perfeita, não se obrigando a Contratante a acolher qualquer reivindicação posterior com base em incorreção de documentação técnica.

**12.2.** Uma vez que a contratação se fará por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, quaisquer serviços constantes neste Termo de Referência, mesmo que não explicitados nas planilhas de quantidades, serão de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA a (incluindo detalhes complementares em quaisquer das disciplinas). Para isto, deverão ser considerados todos estes custos na composição de custo unitário do item da planilha que for mais conveniente, sendo considerado que seus custos estão incluídos dentro dos preços ofertados, caso não seja introduzido item específico por ocasião de acerto da planilha, à época da licitação.

## **13. VISITA TÉCNICA**

**13.1.** A vistoria é facultativa, havendo interesse a licitante deverá agendar, com prévia antecedência de, no mínimo uma semana, através do e-mail [cooea@cultura.rj.gov.br](mailto:cooea@cultura.rj.gov.br), visita prévia para inspecionar as condições do local. A visita deverá se dar em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h, com o acompanhamento de um representante indicado pela Secretaria, até o limite do dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório. Caso a visita técnica não seja realizada, a empresa proponente torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local onde se dará o serviço.

**13.2.** O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**13.3.** Todas as condições locais da edificação deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

#### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

As condições de disponibilidade financeira e orçamentária serão inseridas, após análise e orientações da ASSPLAG.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
<b>VALOR TOTAL</b>			

Entretando o recurso para a presente contratação será pago através do Convênio pela Fonte 212 sendo assim assegurado pelo Convênio nº 795364/2013 - Projeto Cinema da Cidade - uma parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e a Caixa Econômica Federal (agente operador da ANCINE) e Fonte 100, que já foi depositado na conta 00000943-4, agência 199, Banco Caixa Econômica Federal.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

##### 15.1. Forma de pagamento

Para cálculo da remuneração dos projetos deverá ser obedecido o seguinte critério:

- O pagamento dos serviços será efetuado na forma serviço por preço certo de unidades determinadas e pagos em 4 ETAPAS da execução do objeto em conta corrente e banco cadastrados da CONTRATADA, e sobre a obrigatoriedade de atesto pela Comissão de Fiscalização da SECEC, atendendo ao Cronograma de Desembolso 93382434 na forma que segue:

SERVIÇOS	DESEMBOLSO MÊS A MÊS					
	%	VALOR (R\$)	ETAPAS			
			ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04
Projeto Executivo de Combate a Incêndio e SPDA	12,0%	R\$ 9.198,26	6,0%			6,0%
Projeto Executivo de Instalações de Telemática	9,0%	R\$ 6.917,49		4,5%	4,5%	

Projeto Executivo de Instalação Elétrica	23,9%	R\$ 18.411,57	12,0%		12,0%	
Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado	9,1%	R\$7.017,75		9,1%		
Projeto Executivo de Instalações Especiais	13,4%	R\$ 10.333,57		6,7%	6,7%	
Projeto Executivo de Instalação de Segurança	3,3%	R\$ 2.521,37		3,3%		
Serviço de Laudo Técnico	9,1%	R\$ 7.002,71	9,1%			
Projeto Executivo de Programação Visual	2,5%	R\$ 1.959,95				2,5%
Projeto Executivo de Acustica	5,0%	R\$ 3.820,01			5,0%	
Orçamento	8,4%	R\$ 6.439,80				8,4%
Projeto Executivo de Acessibilidade	4,3%	R\$ 3.298,34			4,3%	
Total Geral	100%		27,1%	23,6%	32,4%	16,9%
TOTAL GERAL C/ BDI (%)	25%	R\$ 76.920,82	R\$ 20.807,63	R\$ 18.164,65	R\$ 24.949,67	R\$ 12.998,88

#### Observações:

- O item “Projeto Executivo de Sistema de Instalação de Ar Condicionado” engloba, inclusive para fins de remuneração, o desenvolvimento do projeto básico e executivo de climatização, ar condicionado e de exaustão mecânica;
- O item “Projeto Executivo de Instalação de Combate à Incêndio” engloba, inclusive para fins de remuneração, o desenvolvimento do projeto básico e executivo da sonorização, alarme e sinalização;
- O item “Projeto Executivo de Instalação de Segurança” engloba o desenvolvimento do projeto básico e executivo de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e do projeto executivo de Supervisão e Automação Predial;
- O item “Projeto Executivo de Instalações de Telemática” engloba, inclusive para fins de remuneração, o projeto básico e executivo de Telefonia;
- O item “Projeto Executivo de Instalação Elétrica” engloba, inclusive para fins de remuneração o levantamento cadastral das instalações elétricas existentes, e o projeto de novo quadro unifilar com aumento de carga, além do projeto executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

A medição para desembolso se dará após análise e aceitação das etapas de projetos, conforme entrega de produtos nos meses programados pelo cronograma físico-financeiro.

## 16. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

**16.1.** O valor total, processado no Sistema de Custos Unitários da EMOP, é de **R\$ 76.920,82** (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a planilha orçamentária estimativa detalhada 93382395, com BDI de 25% utilizado a partir de orientação do Quadro de Porcentagem de BDI para serviços com custos administrativos menores.

**NOTA 1:** Em atendimento ao Art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 48.816/2023, não foi encontrado itens equivalentes na Tabela de Preços SINAPI, estabelecendo assim o padrão de Orçamento

em Códigos do Caderno Catálogo de Preços EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com data-base de janeiro/2025.

**16.2.** Os valores de BDI adotados pela EMOP a partir de 04/13, considerando a MP 601/12 é de acordo com o arquivo anexo Boletim - BDI 93381543

## **17. DA GARANTIA**

**17.1.** Exigir-se-á do vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, garantia, a ser prestada prevista pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do inicial do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**17.2.** A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**17.3.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**17.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**17.5.** Quanto a garantia prestada pelo contratado, esta será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato condicionada à entrega dessa documentação técnica ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art.100 da Lei n.º 14.133/2021.

## **18. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, gerará a Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado.

**18.2.** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da SECEC na figura do Fiscal de serviço, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

18.2.1 - A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - Agentes, deverão verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas, obedecendo os requisitos estabelecidos pelo Art. 24, inciso II do Decreto Estadual nº 48.817/23.

**18.3.** O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.817/23:

18.3.1 " Art. 20 , Inciso I: em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



*b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

**18.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição. Como designado no item 18.2.1.

**18.5.** A FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento do serviço e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**18.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**18.7.** A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis. Com base no Art. 20 inciso I do Decreto Estadual nº 48.817/23 será analisado:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**18.8.** As dúvidas levantadas durante a execução do serviço deverão ser remetidas para o e-mail [cooea@cultura.rj.gov.br](mailto:cooea@cultura.rj.gov.br), com cópia para o e-mail [tassio.pereira@cultura.rj.gov.br](mailto:tassio.pereira@cultura.rj.gov.br) para que posteriormente sejam esclarecidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato da SECEC.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento dos serviços através da Comissão de Fiscalização, que será designada pela Ordenadora de Despesas da SECEC.

**19.2.** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

**19.3.** Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento;

**19.4.** Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

**19.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no contrato e Termo de Referência;

**19.6.** Atestar a nota fiscal pelos serviços efetivamente executados;

**19.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;

**19.8.** Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência;

**19.9.** Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, determinando prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;

**19.10.** Não permitir que os empregados da contratada organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou

qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução dos serviços;

**19.11.** Exigir da contratada a emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico;

**19.12.** Validar o cronograma de execução do objeto proposto pela empresa vencedora. Justifica-se esta validação, tendo em vista a possível necessidade de importação de algumas peças, no qual não se consegue prevê prazos factíveis no momento da elaboração deste Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RT) sobre o serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local, de acordo com a legislação vigente e instruções pertinentes. As despesas de qualquer registro no conselho de Classes competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da CONTRATADA.

**20.2.** Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**20.3.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o Art. 122 da Lei 14.133/21, atualizada.

**20.4.** A Contratada assumirá total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços subcontratados. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade em quaisquer acidentes de trabalho, de execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes e, por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas ao Contratante ou terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**20.5.** A Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, dentro de dois dias úteis a contar da data de lançamento no Diário de Ocorrências dos serviços.

**20.6.** A aceitação de um serviço é condição para que seja feita a medição correspondente. O aceite será dado à Contratada pela Fiscalização, com o objetivo de liberar a continuação do serviço e permitir o faturamento, pela Contratada, da parte aceita.

**20.7.** A contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativo aos projetos básicos e executivos de forma integral à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 14.133/21.

**20.8.** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aprovação final dos projetos junto aos órgãos competentes. Para tanto, os projetos deverão ser submetidos à análise das respectivas concessionárias, devendo ser acompanhados e revisados sempre que houver exigências formuladas por tais órgãos.

## **21. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço objeto desta contratação se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º:

"XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos."

## **22. DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o Edital.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

Os serviços constantes das especificações contidas no presente Termo de Referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio ou homologado pela empresa ou consórcio, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo no caso de prévio e expresse consentimento da SECEC e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Em caso de consórcios e cooperativas, de acordo com o art.15 da Lei nº 14.133/21:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato."

Poderão participar do certame licitatórios se atendidas as normas estipuladas.

### **24. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Planilha de Composição de Custos está acostada ao processo no Anexo - modelo apresentação de proposta (93381976).

### **25. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE DISPUTA / REGIME DE EXECUÇÃO**

Será definido como TIPO DE SERVIÇO, de acordo com o Art. 6 da Lei nº 14.133/21, inciso XVIII: "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:"

"a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;"

25.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação de acordo com o Art. 28, inciso II, Lei nº 14.133/21.

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

**II - concorrência;**

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo." (grifo nosso)

25.2 O critério de julgamento das propostas será de acordo com o Art. 6, inciso XXXVIII, alínea "a":

"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

**a) menor preço;**

(...);" (grifo nosso)

25.3 O modo de disputa será de acordo com o Art. 56, inciso I:

"Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

**I - aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;" (grifo nosso)

25.4 O regime de execução será de acordo com o Art. 46, inciso II:

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

(...)II - **empreitada por preço global;**" (grifo nosso)

## 26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, de acordo com as orientações descritas no art. 60 da Lei nº 14.133/21,

"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle."

## 27. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, pois o foco principal, a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, além de elaboração de planilha orçamentária com base nos dados e projetos descritos para adequação da

edificação existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no Município de Bom Jardim.

Se as etapas que envolvem a elaboração dos projetos forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de em eventual incompatibilidade dos projetos, gerando severos prejuízos à posterior contratação de obra. Não se pode desprezar o fato de que eventual desmembramento do serviço eleva o risco de futuros erros de projeto, que por sua vez gerariam rerratificações, e que por sua vez incorreriam no risco de impossibilidade de execução satisfatória.

O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII e art. 40, § 3º, inciso I e II, da Lei nº 14.133 de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

## **28. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisição, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema no ato da abertura dos envelopes de documentação.

Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar, expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, e que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Os projetos deverão atender às exigências estabelecidas pela ABNT, especialmente a NBR 9050, referente aos portadores de necessidades especiais; às normas vigentes das concessionárias de serviços públicos; de preservação do meio ambiente; de vigilância sanitária e de segurança e medicina do trabalho, bem como a outras vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

**29.2.** Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas vigentes, com as Leis de Zoneamento, e com o Código de Obras do Município de Bom Jardim;

**29.3.** As decisões de ordem técnica são de responsabilidade do autor, cabendo ao órgão gerenciador – SECEC, visar os projetos na defesa do interesse público;

**29.4.** O pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RJ), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/RJ) referente aos projetos e orçamentos ficará a cargo da contratada, devendo ser entregues à SECEC as guias quitadas, na conclusão das etapas correspondentes.

**29.5.** A última medição será efetuada apenas após a aprovação de todos os projetos junto aos Órgãos Públicos e às Concessionárias de Serviços de Infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Silva Pereira, Coordenador**, em 20/02/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Michelly da Silva Gomes, Assistente**, em 20/02/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **93221151** e o código CRC **0971EA36**.

---

Referência: Processo nº SEI-180007/002491/2021

SEI nº 93221151

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004

Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>